PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2317 DE 08/04/08 a 09/04/08 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1619/2008

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO SETOR DISTRITO INDUSTRIAL, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Setor Distrito Industrial, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: ao norte: vicinal 1ª norte, entre o Córrego Cristal e a Vicinal 1ª leste; ao sul: Avenida Brasil, lado esquerdo, partindo do entroncamento com a Rua Rio de Janeiro até a Vicinal 1ª Leste; a leste: Vicinal 1ª Leste, lado esquerdo, sentido bairro; a oeste: Rua das Violetas, lado direito, partindo da Rua Rio de Janeiro até o Córrego Cristal e deste ponto, acompanhando esse córrego até a Vicinal 1ª Norte. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Vias públicas que estão no território do Setor Distrito Industrial:

I. Av. Brasil, lado esquerdo, da rua Rio de Janeiro até o encontro com a Perimetral Rogério Silva;
II. Perimetral Rogério Silva, os dois lados, da av. Brasil até rua Suriname;
III. Rua Suriname;
IV. Rua Rio de Janeiro, os dois lados entre a rua das Violetas e av. América do Sul.
V. Av. América do Sul;
VI. Rua Estados Unidos;
VII. Rua Peru;
VIII. Rua Chile;
IX. Rua Equador;
X. Rua Bolívia;
XI. Rua Venezuela;
XII. Rua Uruguai;
XIII. Rua Argentina;

XIV. Rua Paraguai;

XV. Rua México;

XVI. Rua Canadá;

XVII. Rua Suriname;

XVIII. Rua Industrial;

XIX. 1ª Vicinal Norte, lado esquerdo, entre a 1ª Vicinal Leste e Córrego Cristal, neste sentido;

XX. Via NE-E (acesso Jardim das Flores/Setor Distrito Industrial).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal